

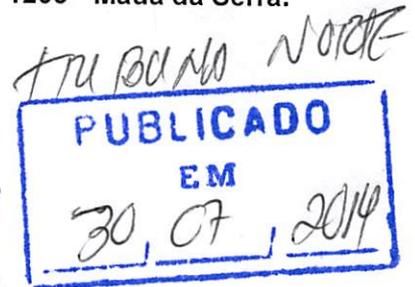


**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone- Fax (43) 3464-1265 - Mauá da Serra.

LEI: Nº. 445/2014

SUMULA: dispõe sobre doação de  
Imóveis e dá outras providencias.



Câmara municipal de Mauá da serra,  
Estado do Paraná aprovou e eu, prefeito  
Sancionou a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a empresa **JOSE LUIZ ROSSINI 32379005915** pessoa jurídica de direito privado, escrita no CNPJ/MF sob o Nº.19.187.017/0001-28, estabelecida a **AV PONTA GROSSA Nº,179**, nesta cidade de Mauá da serra, município do mesmo nome, comarca de Marilândia do sul, estado do Paraná, o seguinte imóvel urbano,

**Art. 2º.** A área de terras, **Lote- 246(4REM,)** com área total de **1.540,00m2**, situado no quadro urbano desta cidade de Mauá da serra, com matriculada desta municipalidade sob ( MATRICULA; MÃE, Nº.2.14.727 ), junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca de Marilândia do sul.

**Art. 3º.** EMPRESA- **JOSE LUIZ ROSSINI 32379005915,** terá prazo Maximo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação da lei de doação para iniciar a construção do prédio da empresa, a construção terá que ter no mínimo **100,00m2** e terá um prazo de 12 (doze) meses para colocar em funcionamento a sua empresa, sob pena do imóvel ser revertido para o patrimônio do município.

**Art. 4º.** A Empresa- **JOSE LUIZ ROSSINI 32379005915,** devera funcionar neste município, pelo menos 10 (deis) anos, sob pena de reversão do imóvel para patrimônio do município, após o referido período, o imóvel doado passa a pertencer em definitivo ao proprietário da empresa, bem como o prédio e as benfeitorias.

**Art. 5º.** Poderá a empresa **JOSE LUIZ ROSSINI 32379005915,** para efeitos de contagem desse tempo, mencionado no artigo 4º, somar o tempo de suas atividades com a de sua sucessora.

**Art. 6º** A Empresa **JOSE LUIZ ROSSINI 32379005915**, caso desative ou transfere ou deixe de cumprir as exigências desta lei, a **área retornara ao patrimônio do município sem ônus, antes de 10 (dez) anos**, conforme exposto no artigo desta 4º.

**Art. 7º.** A Empresa **JOSE LUIZ ROSSINI 32379005915**, poderá ofertar o imóvel, objeto desta lei para garantir financiamento para construção do prédio da empresa do referido imóvel doado as despesas decorrentes da presente alienação correrá por conta do donatário.

**Art. 8º.** Empresa, **JOSE LUIZ ROSSINI 32379005915**, Com a descrição da atividade econômica, principal, **COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.**

**Art. 13º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da prefeitura do município de Mauá da serra, estado do Paraná, aos 21 de julho 2014.

Republicar por incorreção.



**Nicolau Muniz Junior**

**PREFEITO**